



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.579

DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

“Dá nova redação ao Decreto nº 3.445, de 03 de Novembro de 2003”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 79, XXVI da Lei Orgânica do Município e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.040/03,

Considerando a necessidade de regularização da desapropriação.

Considerando as exigências do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP.

DECRETA:

Art. 1º - As áreas, objeto da declaração de Utilidade Pública de que trata o artigo 1º do Decreto nº 3.445, de 03 de Novembro de 2003, passam a ter as seguintes medidas e descrições:

ÁREA DESAPROPRIADA “1”: Inicia-se no ponto 1, localizado na divisa entre a rua Antonio de Barros com o loteamento Jardim Santa Alice, onde segue numa distância de 27,04 metros até atingir o ponto 1A, confrontando neste trecho com a rua Antonio de Barros; deflete à direita em curva e segue numa distância de 62,91 metros até atingir o ponto 1B, confrontando neste trecho com área desapropriada 3; deflete a direita e segue numa distância de 50,00 metros até atingir o ponto 1C, confrontando neste trecho com a área remanescente B; deflete à direita e segue numa distância de 4,00 metros até atingir o ponto 15; deflete à direita e segue numa distância de 29,83 metros até atingir o ponto 16; deflete a direita e segue numa distância de 21,21 metros até atingir o ponto 1, início desta descrição, confrontando nestes trechos com o loteamento Jardim Santa Alice; encerrando uma área de 1.970,10 metros quadrados.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.579/05, fls. 2

ÁREA DESAPROPRIADA “2”: Inicia-se no ponto 12A na divisa entre a rua Sibipirunas com a Viela “D” do loteamento Parque São Roberto, onde segue numa distância de 61,70 metros até atingir o ponto 14A, confrontando com a área remanescente “A”; deflete a direita e segue numa distância de 12,70 metros até atingir o ponto 14B; confrontando com o loteamento Jardim Santa Alice; deflete a direita e segue numa distância de 12,20 metros até atingir o ponto 11C; deflete a direita e segue numa distância 3,20 metros até atingir o ponto 11B; deflete a esquerda e segue numa distância de 59,10 metros até atingir o ponto 11A; confrontando nestes trechos com a área remanescente “B”; deflete a direita e segue numa distância de 4,24 metros até atingir o ponto 12; deflete a direita e segue numa distância de 8,73 metros até atingir o ponto 12A início desta descrição, confrontando nestes trechos com o loteamento parque São Roberto; encerrando uma área de 598,00 metros quadrados.

ÁREA DESAPROPRIADA “3”: Inicia-se no ponto 1A, divisa com a rua Antonio de Barros, onde segue numa distância de 8,40 metros até atingir o ponto 2; deflete à esquerda e segue numa distância de 35,96 metros até atingir o ponto 3; deflete à esquerda e segue numa distância de 7,96 metros até atingir o ponto 3A, confrontando nestes trechos com a rua Antonio de Barros; deflete à direita e segue em curva numa distância de 138,00 metros até atingir o ponto 7A, confrontando neste trecho com a área remanescente “C”; deflete à direita e segue numa distância de 5,31 metros até atingir o ponto 8; deflete à direita e segue numa distância de 4,79 metros até atingir o ponto 9; deflete a esquerda e segue numa distância de 6,33 metros até atingir o ponto 10; deflete à direita e segue numa distância de 1,00 metros até atingir o ponto 10A, confrontando nestes trechos com o loteamento Parque São Roberto; deflete a direita e segue em curva numa distância de 63,00 metros até atingir o ponto 1B, confrontando neste trecho com área remanescente B; segue ainda em curva por uma distância de 62,91 metros até atingir o ponto 1A, início desta descrição, confrontando neste trecho com área desapropriada 1; encerrando uma área de 1.817,40 metros quadrados.

Art. 2º - As áreas remanescentes passam a ter as seguintes medidas e descrições:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.579/05, fls. 3

ÁREA REMANESCENTE "A": Inicia-se no ponto 12A localizado na divisa entre a rua Sibipirunas com a Viela "D" do loteamento Parque São Roberto, onde segue numa distância de 34,00 metros até atingir o ponto 13, confrontando com o loteamento Parque São Roberto; deflete a direita e segue numa distância de 31,08 metros até atingir o ponto 14, confrontando com o loteamento Parque São Roberto II; deflete a direita e segue numa distância de 45,60 metros até atingir o ponto 14A, confrontando com o loteamento Jardim Santa Alice; deflete à direita e segue numa distância de 61,70 metros até atingir o ponto 12A início desta descrição, confrontando com a área desapropriada "2"; encerrando uma área de 1.392,50 metros quadrados.

ÁREA REMANESCENTE "B": Inicia-se no ponto 10A, localizado na divisa entre a área desapropriada 3 com o Loteamento Parque São Roberto, onde segue numa distância de 22,69 metros até atingir o ponto 11; deflete a direita e segue numa distância de 32,60 metros até atingir o ponto 11A., confrontando nestes trechos com o loteamento Parque São Roberto; deflete a direita e segue numa distância de 59,10 metros até atingir o ponto 11B; deflete a direita e segue numa distância de 3,20 metros até atingir o ponto 11C; deflete a esquerda e segue numa distância de 12,20 metros até atingir o ponto 14B, confrontando nestes trechos com a faixa desapropriada "2"; deflete a direita e segue numa distância de 9,64 metros até atingir o ponto 1C, confrontando neste trecho com Loteamento Jardim Santa Alice; deflete a direita e segue numa distância de 50,00 metros até atingir o ponto 1B; confrontando neste trecho com área desapropriada "1"; deflete a direita e segue em curva numa distância de 63,00 metros até atingir o ponto 10A, início desta descrição, confrontando neste trecho com área desapropriada 3; encerrando uma área de 2.949,00 metros quadrados.

ÁREA REMANESCENTE "C": Inicia-se no ponto 3A divisa com a rua Antonio de Barros; seguindo por esta numa distância de 49,00 metros até atingir o ponto 4; deflete à esquerda e segue numa distância de 19,35 metros até atingir o ponto 5; deflete a esquerda e segue numa distância de 17,74 metros até atingir o ponto 6, confrontando nestes trechos com a rua Antonio de Barros; deflete a



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.579/05, fls. 4

direita e segue numa distância de 78,85 metros até atingir o ponto 7, confrontando com a propriedade de Dr. Mario Basaglia sucessor de

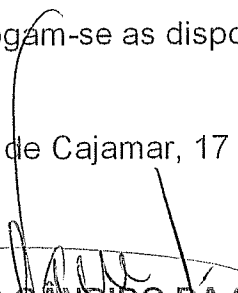
Abrahão José de Abreu; deflete a direita e segue numa distância de 24,80 metros até atingir o ponto 7A; confrontando com o loteamento Parque São Roberto; deflete a direita e segue em curva numa distância de 138,00 metros até atingir o ponto 3A início desta descrição, confrontando com a área desapropriada "3"; encerrando uma área de 6.273,00 metros quadrados.

Art. 3º - Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 3.445, de 03 de novembro de 2003, naquilo que não for incompatível com este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de Agosto de 2005.


MESSIAS CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.